



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 03/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007172/2020-65

**TERMO ADITIVO Nº 03/2023**

Processo nº 08400.007172/2020-65

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Cais do Apolo, nº 321 - Bairro do Recife, CEP 50030-230, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representada pelo Superintendente Regional o Senhor **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, CPF nº 959.729.944-53, matrícula SIAPE nº 1428860, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26.01.2023, neste ato doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, CNPJ: 24.016.172/0001-11 com sede no endereço: Rua Henrique Cabral, nº 821, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG - CEP 31.270-760, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO IZIDORO DE SOUZA**, brasileiro, representante legal e inscrito no CPF:042.373.456-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.007172/2020-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021-SR/PF/PE por mais 12 (doze) meses, **com início em 06.03.2023 e término em 05.03.2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor deste Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses é de **1.107.239,64 (Um milhão, cento e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo a um custo mensal de **R\$ 92.269,97 (Noventa e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e noventa e sete centavos)**.

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 As despesas decorrentes deste termo para o próximo exercício, correrão por conta dos recursos consignados do Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 0001/200398, PTRES: 172371; Fonte: 1000000000; Elemento de Despesa: 339039, 339030 e 339037. PI: PF999000AG23.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1 A garantia ao contrato será de 5%, conforme item 21 do Termo de Referência, correspondente ao valor de **R\$ 55.361,98 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais, e noventa e oito centavos)**.

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.

3.2 Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no Edital, será aplicado multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

3.3 O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior ao estabelecido no Edital, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

6.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Superintendente Regional – SR/PF/PE  
(CONTRATANTE)

**FÁBIO IZIDORO DE SOUZA**  
CPF: 042.373.456-37  
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Izidoro de Souza, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 16/02/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27198679** e o código CRC **52A0B4F2**.